



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## **AVISO Nº 02/SI/2018**

# **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

## **INICIATIVA**

### **CLUBES DE FORNECEDORES BOSCH**

# **AVISO DEDICADO À QUALIFICAÇÃO DE REDES DE FORNECEDORES**



**8 de janeiro de 2018**

## Índice

1. Enquadramento .....	3
2. Operacionalização “CLUBES DE FORNECEDORES” - 2ª Fase .....	3
3. Condições de acesso das empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I, participantes na rede .....	4
4. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	5
5. Área geográfica de aplicação .....	6
6. Âmbito Setorial .....	6
7. Limite ao número de candidaturas .....	7
8. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas .....	7
9. Critérios de Seleção .....	8
10. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	8
11. Aceitação da decisão .....	10
12. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	10
13. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	11
Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	12

## 1. Enquadramento

A iniciativa “CLUBES DE FORNECEDORES” visa aumentar a participação de PME nacionais e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I no fornecimento de polos de especialização instalados em Portugal em torno de “Empresas Nucleares”, orientados para cadeias de valor globais, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o valor acrescentado nacional e estimulando dinâmicas de *clusterização* com impacto estruturante no território.

Estas “Empresas Nucleares” assumem uma função acrescida no posicionamento dos seus fornecedores em clubes de fornecedores internacionais, interagindo de uma forma mais intensa com a restante economia, através de “*spill-overs*” positivos em PME e nas regiões onde se encontram implementadas.

Esta iniciativa enquadra-se no Programa Nacional de Reformas ([PNR](#)) e no Programa INTERFACE ([PI](#)).

A iniciativa, “CLUBES DE FORNECEDORES”, é implementada em 2 fases:

- ✓ **1ª Fase** - concurso para a apresentação de propostas de redes para a consolidação de Clubes de Fornecedores e seleção das respetivas Empresas Nucleares, ([Aviso n.º 02/SI/2017](#)), em que foi apresentada uma candidatura e selecionada - Clube de Fornecedores Bosch.
- ✓ **2ª Fase** - corresponde ao lançamento de concursos dedicados à capacitação das empresas que integram as redes de fornecedores.

## 2. Operacionalização “CLUBES DE FORNECEDORES” - 2ª Fase

Após 1ª fase de candidatura foi selecionada a rede Bosch que consiste em criar uma cadeia de fornecimento nacional eficiente, estável e sustentável, com os seguintes objetivos estratégicos:

- Capacitar as empresas nacionais para acompanhar o crescimento da Bosch em Portugal e no mundo, permitindo o posicionamento destas empresas enquanto fornecedores do Grupo Bosch a nível global e de outros clientes de referência a nível mundial;

- Diminuir as importações da Bosch com o aumento dos fornecimentos e valor acrescentado nacionais;
- Contribuir para o aumento das exportações diretas e indiretas;
- Fomentar o emprego qualificado em todas as organizações intervenientes no Clube de Fornecedores (Bosch, empresas fornecedoras e interfaces);
- Aumentar as qualificações dos recursos humanos nas organizações envolvidas no Clube de Fornecedores;
- Promover a inovação e o empreendedorismo qualificado;
- Aumentar a atratividade do país para o investimento direto estrangeiro;
- Contribuir para uma economia nacional mais resiliente e sustentável.

destinando-se o presente aviso apenas às empresas fornecedoras e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I dessa rede, cujos contactos e lista de participantes pode ser consultada em [Clube de Fornecedores Bosch](#).

A 2ª fase desta iniciativa é assim operacionalizada através do lançamento do presente aviso de concurso, destinado às empresas fornecedoras, bem como às Entidades não Empresariais do Sistema de I&I nos projetos de I&D em co-promoção, com vista a apoiar os investimentos alinhados com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear, a Bosch Car Multimédia Portugal, S.A., dotando as mesmas de capacidade de resposta competitiva aos requisitos exigidos para a participação no clube de fornecedores em causa.

### **3. Condições de acesso das empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I, participantes na rede**

As empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I participantes nas redes de fornecedores para terem acesso aos apoios previstos no presente aviso de concurso devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estarem inseridas na rede de fornecedores selecionada. A empresa nuclear fornece a lista de empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I incluídas na rede de fornecedores e apenas essas se podem candidatar ao presente aviso;
- b) Apresentar projetos de investimento de inovação, qualificação, formação e investigação e desenvolvimento necessários à sua capacitação para prossecução da estratégia da respetiva Empresa Nuclear;
- c) Desenvolver projetos de interesse comum com a respetiva Empresa Nuclear, no domínio do desenvolvimento de produtos e processos, de formação ou de melhoria de processos organizacionais ou de gestão;

- d) Cumprir com os critérios de elegibilidade e de seleção, gerais e específicos, em cada tipologia de operação a que se candidatem, identificados nos pontos seguintes.

Para efeitos de comprovação das condições expressas nas alíneas a) a c), o beneficiário deve apresentar junto com a candidatura, certificação da empresa nuclear.

#### 4. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

No presente aviso de concurso, as empresas participantes nas redes de fornecedores podem apresentar candidaturas nas seguintes tipologias de operações (projetos):

- a) **Projetos de Investigação e Desenvolvimento em Copromoção (I&D)** - cujo investimento compreende atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes. Projetos em copromoção, liderados pela empresa nuclear e/ou por uma empresa participante na rede de fornecedores, podendo envolver outras empresas como copromotoras e/ou Entidades não Empresariais do Sistema de I&I.

##### [I&DT Copromoção](#)

- b) **Projetos de Inovação Produtiva**, apresentados por uma empresa participante na rede de fornecedores, com investimentos de natureza inovadora que se traduzam na produção de novos bens ou serviços alinhados com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear no quadro de cadeia de valor gerador de maior valor acrescentado.

##### [Inovação Produtiva](#)

- c) **Projetos de Qualificação PME**, para o desenvolvimento de competências em domínios imateriais nas empresas fornecedoras, de modo a garantir a sua compatibilidade com os níveis de exigência da Empresas Nuclear e clubes de fornecedores internacionais, incluindo a sua certificação nas normas aplicáveis.

##### [Qualificação PME](#)

- d) **Projetos de Formação Profissional**, para a criação e consolidação de competências críticas ao nível dos recursos humanos (empresários, gestores e técnicos) da Empresa

Nuclear e ou das Empresas Fornecedoras participantes na rede, fomentando a capacidade de adaptação a mercados mais concorrenciais e exigentes, por via da integração em cadeias de valor internacionais. O plano de formação a apresentar deve estar alinhado com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear.

Nesta tipologia as candidaturas deverão ser apresentadas aos Avisos [18/SI/2017](#) e/ou [22/SI/2017](#).

Os termos específicos dos concursos para as tipologias de operações referidas nas alíneas a) a d), incluindo os critérios de elegibilidade específicos e o referencial de mérito do projeto, estão disponíveis nos links indicados em cada tipologia.

## 5. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente: (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

No caso dos projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) em Copromoção sempre que existam, num mesmo projeto, investimentos localizados nas regiões de Lisboa e/ou Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

## 6. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico e que contribuam para a estratégia definida para o Clube de Fornecedores Bosch.

## 7. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura a cada uma das tipologias identificadas no ponto 4 do presente Aviso, com exceção dos projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, em que a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 29º do RECI, os beneficiários com projetos apresentados ao presente Aviso de Concurso no âmbito da tipologia de inovação produtiva podem ter outros projetos aprovados ainda não concluídos para o mesmo estabelecimento da empresa.

No caso dos projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) em Copromoção não existe limite ao número de participações por parte de cada empresa ou Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, desde que esteja assegurado que os vários projetos desta tipologia têm objetivos diferenciados e autónomos.

## 8. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 8 de janeiro de 2018 e o dia 28 de dezembro de 2018 (19 horas).

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir uma maior celeridade no acesso aos apoios disponíveis às empresas, estabeleceu-se neste Aviso de concurso uma metodologia de receção e análise de candidaturas de forma contínua.

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 13. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso de concurso, serão antecipadamente divulgados nos locais definidos no ponto 13.

## 9. Critérios de Seleção

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

em que:

A = Qualidade do Projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da(s) empresa(s);

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

O Referencial de Análise do Mérito do Projeto é disponibilizado junto a cada uma das tipologias indicadas no ponto 4.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 2,00 pontos;
- Critério C - 2,00 pontos;
- Critério D - 2,00 pontos.

## 10. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo sendo adotados os seguintes procedimentos:

- i. Até se atingir um compromisso de 80% da dotação prevista no ponto 12 do presente Aviso para cada Programa Operacional (PO) financiador, as candidaturas são decididas individualmente no prazo máximo abaixo referido, a partir da data da sua apresentação, sendo consideradas elegíveis as que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.



- ii. Quando o compromisso ultrapassar 80% da dotação prevista para cada PO financiador, a decisão sobre as candidaturas deve ter em consideração a data da sua apresentação após terem sido decididas todas as candidaturas com data de apresentação anterior.

No processo de análise das candidaturas são recolhidos os seguintes pareceres:

- 1) Pareceres de agências públicas e entidades especializadas:
  - a) Parecer sobre a admissibilidade/elegibilidade e mérito das candidaturas emitido por parte do Organismo Intermédio, incluindo a análise do critério D relativo ao contributo do projeto para a convergência regional;
  - b) Quando aplicável, parecer sobre a componente de mérito científico-tecnológico dos projetos do SI I&DT em copromoção;

No decorrer da avaliação das candidaturas podem ser solicitados ao beneficiário, de uma única vez, esclarecimentos complementares, a prestar no prazo de 10 dias úteis, decorridos os quais a ausência de resposta significará a desistência da candidatura, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 10.º do RECI. Acresce ainda no caso dos projetos em copromoção, que o prazo de análise suspende em mais 15 dias úteis quando sejam solicitados pareceres adicionais a peritos externos independentes dos órgãos de governação (quando aplicável).

A Autoridade de Gestão competente decide a atribuição do incentivo, sendo o beneficiário notificado da proposta de decisão que recaiu sobre a candidatura no prazo máximo de 40 dias úteis após a data de entrada da candidatura, exceto para a tipologia indicada na alínea a) do ponto 4. em que esse prazo é de 60 dias úteis.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário pelo beneficiário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data limite definida para a apresentação das alegações contrárias (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Em anexo apresenta-se um diagrama geral sobre o processo de decisão das candidaturas.

## 11. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 12. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação dos Fundos FEDER e FSE afeta ao presente concurso é de **94,6 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO) e por Prioridade de Investimento (PI):

(milhares de euros)

Programa Operacional	FEDER		FSE PI 8.5 Formação	Dotação Orçamental Total
	PI 1.2 Inovação Produtiva Não PME e Investigação e Desenvolvimento	PI 3.3 Inovação Produtiva e Qualificação PME		
Competitividade e Internacionalização	70.000	10.000	(1)	80.000
Regional do Norte	14.000	100	(1)	14.100
Regional de Lisboa	500	-	(1)	500
<b>Total</b>	<b>84.500</b>	<b>10.100</b>	<b>(1)</b>	<b>94.600</b>

(1) A dotação da formação é a incluída nos Avisos já a decorrer - 18/SI/2017 e/ou 22/SI/2017 - dado que as candidaturas serão apresentadas nesse âmbito

As dotações indicativas apresentadas podem ser reforçadas em função das disponibilidades orçamentais dos Programas Operacionais e incluídas dotações de outros Programas Operacionais, caso venham a integrar esta rede, beneficiários elegíveis a esses Programas Operacionais.

### 13. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal [Portugal 2020](#), nos respetivos *websites* das Autoridades de Gestão e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

8 de janeiro de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional de Lisboa

João Teixeira

## Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

